



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1.455 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Atualiza o Manual de Normas e
Procedimentos de Controle Interno.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e
atualização dos procedimentos do controle interno; e

CONSIDERANDO o objetivo de auxiliar os usuários do Manual de
Normas de Procedimentos de Controle Interno na leitura e conhecimento das
normas aplicáveis às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Manual de Normas e Procedimentos de Controle
Interno em função das seguintes publicações:

- **Resolução CGM n.º 1.426, de 12/09/2018** – Altera dispositivos da
Resolução CGM n.º 450, de 24 de março de 2003 e dá outras providências.

- **Decreto Rio n.º 45.194, de 15/10/2018** – Dispõe sobre a contratação
de serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Direta e
Indireta do Município do Rio de Janeiro.

- **Resolução CGM n.º 1.442, de 22/10/2018** – Altera a Resolução CGM
n.º 841, de 27 de junho de 2008.

- **Deliberação CODESP n.º 118, de 12 de novembro de 2018** – Define
os procedimentos para licitações e os contratos administrativos visando à
prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis utilizados pelos
órgãos e entidades municipais e dá outras providências.

- **Resolução Conjunta CGM/SMF nº 94, de 23/11/2018** - Altera a
Resolução Conjunta CGM/SMF nº 92, de 23 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

- Resolução CGM nº 1.450, de 27/11/2018 - Atualiza o Guia Orientador de Retenções e Contribuições na Contratação de Serviços pela Administração Direta Municipal.

- Resolução CGM nº 1.451, de 27/11/2018 - Aprova os roteiros orientadores para a emissão de Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

§ 1º As alterações referidas no caput deste artigo estão inseridas nas NOR PRO 101 - Solicitação de Despesa; NOR-PRO 102-01 – Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão; NOR-PRO 102-02 – Dispensa e Inexigibilidade; NOR PRO 103-Liquidação da Despesa; NOR PRO 104 - Liquidação da Despesa; NOR-PRO 302 – Solicitação de Recursos; NOR PRO 303 - Aplicação dos Recursos; NOR PRO 401 - Solicitação de Recursos; NOR PRO 403 - Concessão e Utilização de Passagens; NOR-PRO 501 – Acréscimo de Bens Móveis Adquiridos Através de Compra Via Execução Orçamentária – Administração Direta; NOR-PRO 502 – Acréscimo de Bens Móveis Adquiridos Através de Compra Via SDP – Administração Direta; NOR-PRO 503 – Acréscimo de Bens Móveis Adquiridos Através de Doação – Administração Direta; NOR-PRO 504 – Acréscimo de Bens Móveis Adquiridos Através de Superveniência Ativa – Administração Direta; NOR-PRO 507 – Transferência de Bens Móveis entre Unidades Administrativas de Secretarias Diferentes – Administração Direta; NOR-PRO 508 – Transferência de Bens Móveis entre Unidades Administrativas da mesma Secretaria – Administração Direta e Formulário 100-07 – Declaração de Conformidade dos Atos de Autorização da Despesa; e Índice Alfabético Legislativo.

§ 2º Em decorrência da Resolução CGM nº 1.426/2018 constante do caput, houve também a elaboração do Formulário 300-04-A – Memorando de Solicitação de Novo Repasse.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901
Tel.: (21) 2976-2904
Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 2º O Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, atualizado nos termos desta Resolução, encontra-se disponível na página da CGM, no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>.

Parágrafo único. Ficam disponibilizados junto ao Manual, os destaques com as alterações efetuadas por meio desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2018.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município